



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal



Lei n.º 279, de 06 de julho de 2020.

LEI N.º 0279, DE 06 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PL n.º 011/2020 de Aatoria do Prefeito Municipal de Bananal
Autógrafo n.º 010/2020**

CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público n.º 01/2016, homologado em data anterior ao da publicação do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º O prazo suspenso volta a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 2º A suspensão do prazo de que trata o *caput* deste artigo tem efeitos retroativos à data da publicação da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 06 de julho de 2020.


CARLINDO NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 06 de julho de 2020.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 06 de julho de 2020.


JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração